



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraperdigaogabinete@gmail.com

DECRETO Nº 1976, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005
EM 28/11/2024
Lauana
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DISPÕE SOBRE A INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ESTADUAIS (ARPE) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 100, inc. VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, dispõe que "Art. 15 - Para adesão às ARPE, visando a aquisição dos medicamentos e insumos do CBAF, das arboviroses e elenco estadual complementar, os Municípios deverão proceder com as seguintes ações: [...] II – publicar decreto municipal como participante da Ata de Registro de Preço Estadual, considerando as determinações da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dando ciência ao respectivo conselho de saúde."

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza a adesão do Município de Perdigoão, do Estado de Minas Gerais como participante das Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O objeto da participação de que trata o art. 1º se destina à aquisição de medicamentos constantes no elenco disponível na ARPE que contempla os itens elencados no Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente.

Art. 3º - Para cumprir o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento de Licitações, deverá adotar as providências necessárias, inclusive, documentais, para a efetivação da adesão e participação do município na aquisição dos referidos medicamentos e insumos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, 28 de novembro de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão